



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

São Paulo, 12 de maio de 2015.

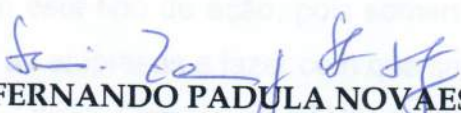
Ofício CG nº 449 / 2015.

Ref. Protocolo SEE nº 1517/0001/2014.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente, em atendimento à solicitação feita nos autos do protocolo supracitado, para encaminhar cópia (anexa) das informações prestadas pelo Centro de Projetos Especiais (CPRESP) da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), no que concerne ao requerimento formulado por Vossa Senhoria, relativamente ao *Projeto Criança e Consumo*.

Dessarte, certos de pleno atendimento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário, e aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração.


FERNANDO PADULA NOVAES
Chefe de Gabinete

Lênia Zomignan S. Santiago
RG. 3.595.512
Chefe de Gabinete Substituta

Prezada Senhora
Isabella Vieira Machado Henriques
Diretora - Instituto Alana
Rua Fradique Coutinho, nº 50, 11º andar, Pinheiros
São Paulo/SP
CEP 05.416-000

FP/CG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB
Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da
Educação Básica - DEGEB
Centro de Projetos Especiais - CPRESP

PROCOLO Nº: 1517/0001/2014

ASSUNTO: Ciência à Secretaria de Educação sobre o envio de Representação

INTERESSADO: Instituto Alana

Trata-se de expediente dirigido ao Senhor Secretário da Educação visando informá-lo sobre o envio de Representação à empresa Vigor quanto à estratégia abusiva de comunicação mercadológica e publicidade dirigida ao público infantil desenvolvida pela empresa em seu "Projeto Escola Vigor".

O Instituto Alana, que é uma organização sem fins lucrativos, trabalha em várias frentes para encontrar caminhos transformadores que honrem as crianças, garantindo seu desenvolvimento pleno em ambiente de bem-estar.

Uma dessas frentes é o **Projeto Criança e Consumo**, que procura disponibilizar instrumentos de apoio e informações sobre os direitos do consumidor nas relações de consumo que envolva crianças.

É por meio do referido Projeto, que são denunciados casos de comunicação mercadológica e por isso o Instituto Alana informa os órgãos competentes da necessidade de instruir os responsáveis pelas unidades escolares, para que estes denunciem este tipo de ação, pois somente a partir de denúncia, o Projeto consegue notificar as empresas e fazer com que se cumpra a Lei.

Através do Ofício Circular nº 57/2014 enviado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), todos os Secretários de Estado têm conhecimento quanto à Resolução nº 163/2014 e Nota Técnica, que dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente.

Informamos que esta Secretaria enviou comunicado para todas as Diretorias de Ensino no dia 11 de junho de 2014, por meio do Boletim CGEB Nº 67 com a finalidade de divulgar junto às unidades escolares da rede estadual, o teor, orientações e procedimentos para o atendimento do disposto da supracitada Resolução, bem como do conteúdo da Nota Técnica, fls. 61 a 62.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB
Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da
Educação Básica - DEGEB
Centro de Projetos Especiais - CPRESP

Além disso, a Equipe de Sistema de Proteção Escolar - SPEC, indicou que esta legislação fosse repassada aos Gestores Regionais, para que promovessem a divulgação das orientações aos Professores Mediadores Escolares e Comunitários – PMEC, em suas atividades mensais.

Este Centro compromete-se a reforçar a divulgação para os órgãos regionais da SEESP reenviando a Resolução nº 163/2014 e Nota Técnica, através dos meios internos de comunicação e informando sobre o Projeto.

Diante do exposto, propomos o encaminhamento do presente protocolo à Chefia de Gabinete para dar ciência ao interessado.

À consideração superior.

São Paulo, 23 de abril de 2015.

Fernanda Henrique de Oliveira
Equipe Técnica – CPRESP

INFORMAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 163 DA SECADI/MPC
AMBIVISÃO DO DIRECIONAMENTO DE PUBLICIDADE E DE
COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA CRIMINOSA

Informamos à Diretoria de Ensino que acusam e divulgaram, junto às escolas sob sua jurisdição, a Resolução nº 163 de 2014, aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre a proibição do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente, bem como do conteúdo da Nota Técnica



INFORMAÇÃO 02: ESCOLAS PRIORITÁRIAS - CURSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA

A Equipe do Programa Escolas Prioritárias solicita ampla divulgação aos Supervisores de Ensino sobre o curso que será oferecido pela EFAP “Autoavaliação Institucional Participativa”, considerando a relevância dos temas abordados, em especial orientações sobre o Plano de Ação Participativo – PAP.

O curso tem como objetivos fortalecer a cultura de autoavaliação institucional participativa e potencializar a atuação do Supervisor de Ensino – público-alvo dessa 1ª edição.

As inscrições estarão abertas de **4 a 12 de junho**, devendo ser realizadas pelo *hotsite* do curso.

CPRESP – EQUIPE ESCOLAS PRIORITÁRIAS

Selma, Régia, Geni, Isaque e Joicy

E-mail: escolas.prioritarias@edunet.sp.gov.br



INFORMAÇÃO 03: RESOLUÇÃO Nº 163, DA SECADI/MEC - ABUSIVIDADE DO DIRECIONAMENTO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Solicitamos às Diretorias de Ensino que acessem e divulguem, junto às escolas sob sua jurisdição, a Resolução nº 163 de 2014, aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente, bem como do conteúdo da Nota Técnica

CGDH/DPEDHC/SECADI/MEC nº 21 de 2014, na qual encontram-se importantes considerações sobre o tema.

Destacamos o parágrafo 2º do artigo 2º que aborda a publicidade abusiva e a comunicação mercadológica no interior de instituições escolares de educação.

CAESP

Neusa Rocca

E-mail: cgeb.degeb.caesp@edunet.sp.gov.br / Telefone: 11-3218-8828



INFORMAÇÃO 04: PROGRAMA PDE ESCOLA

Informamos que está aberto o período de adesão e envio dos planos do PDE Escola 2014. As escolas contempladas, descritas nesta lista, devem preencher o diagnóstico na Plataforma PDDE Interativo até atingir os 100% e depois clicar na aba "Plano Geral", preenchendo as atividades no Plano Estratégico. Ressaltamos que apenas essas 278 unidades escolares é que devem preencher o Plano Estratégico.

Os Planos Devem ser enviados para análise pela Secretaria da Educação até o dia **30 de junho**. As escolas que optarem pela não adesão devem justificar os motivos por *e-mail*, com a ciência do Supervisor responsável.

CPRESP – EQUIPE PROGRAMAS MEC

Katia Miguel, Luciana Virgilio ou Maria Inês

E-mail: katia.miguel@edunet.sp.gov.br, luciana.souza@edunet.sp.gov.br, maria.fatima@edunet.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - CEP: 01045-903

Nº 1007/2015

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

Do: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CHEFIA DE GABINETE – SALA 40
Para: DIRETORA DO INSTITUTO ALANA
RUA FRADIQUE COUTINHO, Nº 50, 11º ANDAR, PINHEIROS

Nº DE ORDEM	INTERESSADO	ASSUNTO
01	Isabella Vieira Machado Henriques	Ofício CG 449/2015. Com protocolo de recebimento.

VISTO :

RECEBI : /

Em 13/05/2015

Maria Luiza